

---

**ILMA./ILMO. SRA./SR. PREGOEIRA/PREGOEIRO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA/SP**

**XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. 60.039.401/0001-87, com sede na Rua Telmo Coelho Filho, 40, Bairro Butantã, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05543-02; doravante denominada **Recorrente**, vem mui respeitosamente apresentar suas

**RAZÕES DE RECURSO**

Tempestivamente, nos termos do item 7.25 e seguintes do Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2023 e do art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, nos termos a seguir aduzidos.

**I. FATOS**

1. A Recorrente participou da licitação registrada sob o nº 030/2023, na modalidade “Menor Preço”, onde a empresa KSB BRASIL LTDA. foi habilitada previamente como a vencedora do Lote 02 e a empresa W.K.L. COMERCIAL DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA foi habilitada previamente como a vencedora dos Lotes 04 e 06. Assim, a Recorrente prontamente manifestou a sua intenção de recurso, contando com o prazo de três dias para a apresentação das presentes razões recursais, estando comprovada a sua tempestividade.

2. Tal fato se deu em razão da desclassificação da Recorrente por supostamente não atender aos requisitos solicitados em Edital, motivos pelos quais *data máxima vênia* não podemos concordar e esclareceremos conforme a seguir.

3. A Recorrente interpõe o presente recurso com base no art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002 c/c art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93, quanto à sua inabilitação, vez que a proposta atendeu a todas as especificações do Edital.

**II. DAS RAZÕES PARA A CLASSIFICAÇÃO DA RECORRENTE**

**II.1 – DO ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL ATINENTES AOS LOTES 2, 4 e 6**

4. O “Termo de Referência”, Anexo II do Edital, descreve e estabelece as características técnicas e os requisitos mínimos para a aquisição de bombas submersíveis. O item 7.15. do

---

Edital estabelece que o Sr. Pregoeiro poderá desclassificar propostas que não atendam às exigências habilitatórias, examinando a oferta subsequente:

“7.15. ENVIO e ANÁLISE da documentação de habilitação e da proposta:

(...)

7.15.1.2. Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a apresentação da proposta/documentação via e-mail, na ordem de classificação até a apuração de proposta/documentos que atendam este edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

(...)”

5. Para a surpresa da Recorrente, em que pese o conhecimento e o costumeiro acerto do D. Pregoeiro e sua equipe técnica, o Sr. Pregoeiro informou via e-mail enviado no dia 19/06/2023 às 5:44 p.m. sobre a desclassificação das propostas referente aos Lotes 2, 4, e 6 pelos seguintes motivos:

*“**LOTE 2** - Após análise do Departamento de Infraestrutura e Manutenção, desclassificamos a empresa XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA AGUA LTDA., devido a proposta estar em desacordo com as especificações do edital.*

*Não atende ao solicitado no edital, mesmo com a falta do modelo específico da bomba ofertada pela empresa, considerando o catálogo da Xylem nenhuma bomba do modelo 3108 MT atende a potência nominal de 3,70Kw solicitada no edital.”*

*“**LOTE 4** - Após análise do Departamento de Infraestrutura e Manutenção, desclassificamos a empresa XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA AGUA LTDA., devido a proposta estar em desacordo com as especificações solicitadas no edital.*

*Não atende ao solicitado no edital, faltam as especificações técnicas da bomba para analisar, após consulta ao site Xylem (fabricante da bomba) podemos encontrar diversos modelos de bomba N 3127 MT com características específicas que não foram informadas na proposta.”*

*“ **LOTE 6** - Após análise do Departamento de Infraestrutura e Manutenção, desclassificamos a empresa XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA AGUA LTDA., devido a proposta estar em desacordo com as especificações solicitadas no edital.*

*Não atende ao solicitado no edital, faltam as especificações técnicas da bomba para analisar, após consulta ao site Xylem (fabricante da bomba) podemos encontrar diversos modelos de bomba N 3127 MT com características específicas que não foram informadas na proposta.”*

6. Entretanto, conforme possível verificar pelos documentos apresentados pela Recorrente, a desclassificação dos referidos lotes não procede, **uma vez que a decisão do Sr. Pregoeiro foi baseada em consulta ao site da Recorrente e, data vênua, não se ateuve à Proposta e aos dados/informações que foram anexados no Portal.**

7. Abaixo seguem comparativos do que foi solicitado em Edital e do que foi ofertado pela Recorrente, estando plenamente de acordo e comprovando-se que a oferta da Recorrente atende aos requisitos do processo licitatório:

**- Lote 2**

Lote 2	Solicitado	Ofertado
Rotação	1750 RPM	1740 RPM
Carcaça	Ferro Fundido Cinzento	Ferro Fundido Cinzento
Rotor	Ferro Fundido Cinzento	Ferro Fundido Cinzento
Vazão	86 m <sup>3</sup> /h	87 m <sup>3</sup> /h
Amt	9,2 mca	9,4 mca
Rendimento	60%	69,1%
Tensão	440V	440V
Frequência	60Hz	60Hz
Passagem livre	76mm	Até 100mm
Potência nominal	3,7 kW	3,7 kW

**- Lote 4**

Lote 4	Solicitado	Ofertado
Rotação	1750 RPM	1755RPM
Vazão	120 m <sup>3</sup> /h	126,3 m <sup>3</sup> /h
Amt	9,5 mca	10,5 mca
Rendimento	60%	71,6%
Tensão	220V	220V
Frequência	60Hz	60Hz
Passagem livre	100mm	Até 100mm
Potência nominal	10 cv	7,5 cv

**- Lote 6**

Lote 6	Solicitado	Ofertado
Rotação	1766 RPM	1740 RPM
Vazão	140 m <sup>3</sup> /h	141 m <sup>3</sup> /h
Amt	9,5 mca	9,6 mca
Rendimento	66%	70,1%
Tensão	220V	220V
IP68	Sim	Sim
Frequência	60Hz	60Hz
Diâmetro recalque	150mm	150mm
Passagem livre	100mm	Até 150mm
Potência nominal	7,5 cv	7,5 cv

8. Como é possível observar, não se pode presumir-se os dados técnicos, curvas e dimensões das bombas submersíveis ofertadas pela Recorrente e até mesmo o Sr. Pregoeiro

---

justificar a decisão de inabilitação com dados de outras versões/modelos de bombas submersíveis por meio de busca no website da Recorrente, haja vista que efetivamente as ofertas para os lotes 2, 4 e 6 atendem aos requisitos e especificações técnicas exigidas em Edital.

9. Desse modo, constatada a indevida inabilitação e desclassificação da Recorrente para os lotes 2, 4 e 6, tais propostas devem ser reconsideradas e a ulterior habilitação da Recorrente é medida que se impõe, seguindo-se o processo licitatório.

## **II.2 – DO PRINCÍPIO DA VINCUILAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

10. Por amor aos debates, entende a Recorrente que a decisão de inabilitação para os lotes 2, 4 e 6 com base em pesquisa em seu website viola o princípio da vinculação ao instrumento convocatório previsto no art. 41, *caput* da Lei 8.666/93.

11. Verifica-se a existência da sobredita violação vez que, no momento da análise da documentação da Recorrente, a decisão de inabilitação foi justificada em documento não constante no rol previsto no Edital e tampouco no Termo de Referência (consulta ao site da Recorrente). Frise-se que a Recorrente efetivamente cumpriu com os requisitos previstos em Edital haja vista ter constado todas as informações em sua Proposta, conforme informado no item II.1 acima e comprovado pelos documentos carreados aos autos do processo administrativo.

## **III. CONCLUSÃO E PEDIDOS**

12. Pelos ditames normativo-principlológicos supracitados, requer-se:

- a. O acolhimento das presentes razões de recurso e a imediata suspensão dessa licitação até que este seja analisado; e
- b. Em ato contínuo, que sejam providas as presentes razões de recurso com a habilitação e qualificação das propostas apresentadas pela Recorrente referente aos Lotes 2, 4 e 6, em razão da comprovação do cumprimento dos Requisitos de Habilitação previstos no Edital.

Termos em que,  
pede deferimento.

São Paulo, 12 de julho de 2023.

**XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA.**